



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Regulamenta a distribuição de carga didática de forma bianual por docente.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o teor da Resolução ConsEPE nº 100;
- ✓ o teor da Resolução ConsCCNH nº 03/2011;
- ✓ As deliberações ocorridas na 1ª sessão ordinária do ConsCCNH em 2015, as quais apontam a impossibilidade de se fazer cumprir a distribuição equânime de carga didática para os docentes do Centro em sendo considerado o período de apenas um ano;

RESOLVE:

Art.1º Entende-se por distribuição de carga didática de forma bianual: a possibilidade de compensação da carga didática planejada para o ano letivo poder ocorrer no ano subsequente.

Art.2º Nos casos em que o docente não puder integralizar sua carga didática anual por motivos alheios à sua vontade – por exemplo, na hipótese do fechamento de turmas previstas nos planejamentos anuais dos cursos de graduação da UFABC – e na impossibilidade de realocação do docente no mesmo quadrimestre ou ano letivo, os créditos não ministrados serão adicionados à carga didática total do docente relativa ao ano subsequente.

Parágrafo único. O docente que teve sua turma fechada terá prioridade de alocação no ano subsequente.

Art. 3º Os docentes que assumirem um número de créditos superior ao número de créditos médio ministrado pelos docentes do Centro em um dado ano letivo poderão, no ano subsequente, solicitar desconto destes créditos em relação ao mesmo número de créditos ministrados acima da média.

Art. 4º O limite para remanejamento de créditos entre anos letivos é de 30% da carga didática média dos docentes do CCNH.

Art. 5º Nos casos de afastamentos ou redução de carga didática previstos em normas superiores, a média de créditos será contada de forma proporcional.

Art. 6º A alocação didática de todos os docentes lotados no CCNH será mantida atualizada no sítio eletrônico do Centro de Ciências Naturais e Humanas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de CCNH.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Ronei Miotto
Presidente